



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021

ARTUR CEREZA Prefeito de Município de Gramado dos Loureiros/RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/02 de 17 de julho de 2002, Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações determinadas posteriormente pela Lei Federal n° 8883, de 08 de junho de 1994, bem como pelo Decreto Municipal n° 16, de 05 de janeiro de 2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, **que no dia 12 DE FEVEREIRO DE 2021, às 09:00 HORAS**, na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Gramado dos Loureiros, na Av. José Pedro Loureiro de Melo, 1070, reunir-se-á o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, com a finalidade de receber documentação e proposta, para o objeto abaixo descrito.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pelo Departamento de Licitações, em horário normal de expediente, junto ao Município de Gramado dos Loureiros em horário de expediente das 08:00 as 11:30, ou pelo fone 54 984336746 ou 984079161, pelo site www.gramadodosloureiros.rs.gov.br ou pelo email pmgl.planejamento@gmail.com.

I - DO OBJETO:

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE, destinados ao CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e Secretaria Municipal do Bem Estar e Assistência Social, a serem fornecidos no prazo máximo de dez dias após a solicitação, conforme discriminação constante do anexo I.

II - DA FORMA DE PAGAMENTO:

2.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a efetiva entrega.

2.2 - Para a efetivação do pagamento, a nota fiscal deverá conter a assinatura do Secretário Municipal responsável, atestando o recebimento do objeto.

2.3 - O pagamento será efetuado por depósito bancário, em conta corrente indicada de titularidade da CONTRATADA, ficando as tarifas bancárias, se houver, por conta do fornecedor.

III - DO EDITAL:

3.1 - No ato do conhecimento do Edital de Licitação, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185– GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

3.2 - São partes integrantes deste Edital: Anexo I – Especificação; II - Declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação; Anexo III - Declaração de que não emprega menores de idade; Anexo IV - Modelo de proposta, Anexo V - Declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação - Anexo VI - Credenciamento -, Anexo VII - Minuta do contrato.

3.3 - A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seu anexo, bem como das normas administrativas vigentes.

IV - DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

4. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto neste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA.
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4.1 – A empresa participante deverá, ainda, apresentar no ENVELOPE nº 01 a proposta, além da via impressa, em meio magnético, conforme arquivos de dados e gerador a disposição no site www.gramadodosloureiros.rs.gov.br, sendo item obrigatório para a participação do presente processo licitatório.

V. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, conforme descrito no item 5.4, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.2 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185– GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

5.3 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 5.1 e os documentos descritos nas alíneas "a" E "b" do item 6.3 deverão ser apresentadas fora dos envelopes.

5.4 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura, e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

5.5 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185– GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

5.6 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

VI- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

6.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6.3 - O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar Declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação – ANEXO V.

VII - DA PROPOSTA:

7.1 - A proposta deverá ser apresentada conforme Anexo IV (Proposta Financeira), em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa dos itens a serem fornecidos, **RELACIONANDO-OS CONFORME O ANEXO I, INCLUSIVE A MARCA DO PRODUTO A SER FORNECIDO.**
- c) preço unitário, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- d) **A empresa participante deverá, ainda, apresentar no ENVELOPE nº 01 a proposta, além da via impressa, em meio magnético, conforme arquivos de**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185– GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

dados e gerador a disposição no site www.gramadodosloureiros.rs.gov.br, sendo item obrigatório para a participação do presente processo licitatório.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

7.2 - Ganhará o direito de contratar com a administração pública a empresa que ofertar o MENOR VALOR POR ITEM.

VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo por item e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àqueles poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

8.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior poderão as autoras das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

8.3 - No curso da sessão, as autoras das propostas, que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidadas individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

8.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

8.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 20s (vinte segundos) para apresentar nova proposta ou manifestar desinteresse em apresentar novo lance.

8.6 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,05 (cinco centavos).

8.7 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185– GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

8.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances no item, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

8.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço POR ITEM, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

8.13 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 8, deste Edital;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.14 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

8.15 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 5.6, deste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185– GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

8.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 10% (dez) à proposta de menor valor, desde que esta não seja apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.16 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 2 (dois) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

8.17 - Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 8.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.18 - Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

8.19 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, serem esclarecidas previamente junto a Secretaria de Administração do Município.

8.20 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

IX - DA HABILITAÇÃO:

9.1 - Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N^o. 02, os seguintes documentos:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 9.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto neste edital.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Certidão de Regularidade Fiscal do Estado da sede / matriz;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal do Município de domicílio ou Sede do Licitante;
- d) Certidão conjunta de Regularidade Fiscal da Receita Federal e da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

9.1.3. Declaração de Inexistência de fatos impeditivos à habilitação nos termos do Anexo II.

9.1.4. Declaração que a Licitante não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme Anexo III.

9.2 - Para as empresas cadastradas no Município, a documentação, dos itens 9.1.1 e 9.1.2, poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

9.3 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte que atender ao item 5.6 e possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 9.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em dois dias úteis, a contar da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185– GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

9.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 9.3, a sessão do pregão será suspensão, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.3.3. O benefício de que trata o item 9.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 10.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

9.4 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

X - DA ADJUDICAÇÃO:

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 02 (dois) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

11.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.4 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata as sínteses do motivo, devendo juntar as razões do recurso no prazo de 03 (três dias).

XII - DAS PENALIDADES:

12.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de licitante vencedor, as empresas, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado do objeto;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para entrega): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado do objeto;
- d) entregar os materiais com irregularidades, passíveis de correção e/ou substituição durante o prazo de cinco dias e sem prejuízo ao Município: advertência por escrito;
- e) atraso na entrega injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução: multa diária de 0,5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto por dia de atraso;
- f) inexecução total, em caso de falta de substituição de materiais com irregularidades já advertidas dentro do prazo e ou atraso na entrega injustificado superior a 5 (cinco) dias: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do objeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

i) causar prejuízo material ao Município resultante diretamente de execução imprópria do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do objeto.

12.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.

XIII - DO RECURSO FINANCEIRO:

13. As despesas decorrentes do presente PREGÃO correrão à conta dos seguintes Recursos Financeiros: **1102 – Secretaria Municipal Bem Estar e Assistência Social; 348-33903000000 – Manutenção Sec. Assistência Social; 2183 – Aquisição de material expediente;**

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00 às 11:30 hora, ou através da Secretaria de Administração pelo fone: (54) 984336746 ou 984079161, e o edital na íntegra encontra-se disponível no site: www.gramadodosloureiros.rs.gov.br, ou através de e-mail: pmgl.planejamento@gmail.com.

14.2 - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, na Secretaria de Administração.

14.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.5 - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, autenticada por Servidor Municipal responsável pelo cadastro. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados no ato de sua habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185– GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

14.6 - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.7 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº8. 666-93).

14.8 - Os produtos cotados deverão ser de **1ª (primeira) qualidade**, deverão conter embalagem de fábrica e o prazo de validade impresso pelo fabricante. O prazo de validade, no ato da entrega dos objetos, **NÃO** poderá estar próximo ao vencimento, (isto é, o prazo de validade deverá ser de no mínimo três meses antes da data da entrega), mas sim deverá conter o prazo máximo de validade.

15 - O Contrato a ser firmado com o (s) licitante (s) vencedor (es), terá vigência, até a entrega de toda o objeto licitado.

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nonoai para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da aquisição dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 27 de janeiro de 2021.

ARTUR CEREZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL 003/2021

ANEXO I

ITEM	QUANT	UNI	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	01	Cx	Apontador de lápis sem depósito, com uma entrada, lâmina de alta resistência, material plástico rígido. Produto com a marca do fabricante, caixa com 12 unidades.			
02	02	Uni	Abridor de lata, utensílio de cozinha que serve para abrir latas.			
03	01	Cx	Borracha branca, super macia, especial para apagar escrita a lápis. Composição borracha natural, cargas de óleo mineral e aceleradores, medida: 34x24x08mm, com o nome do fabricante impresso na borracha, caixa com 12 unidades.			
04	10	Uni	Bobina de saco plástico 5 kg 50 sacolas			
05	10	Uni	Bobina de saco plástico 7 kg 50 sacolas			
06	04	Uni	Borrifador e Pulverizador plástico para líquido 500ml.			
07	10	Uni	Bloco adesivo para recado 100 folhas cada bloco			
08	100	Uni	Caderno universitário: espiral 10 matérias com divisórias, constando na 1º folha os dados pessoais, confeccionados em papelão 600 gramas, revestido em papel 120 gramas, plastificado.			
09	50	Uni	Cartolina comum 150g, medindo 50x56 verde			
10	50	Uni	Cartolina comum 150g, medindo 50x56 branca			
11	50	Uni	Cartolina comum 150g, medindo 50x56 azul			
12	50	Uni	Cartolina comum 150g, medindo 50x56 amarela			
13	04	Cx	Caneta esferográfica com ponta média de 1mm, visor de carga, esfera de tungstênio carbono e tampa antiasfixiante, cor azul, fabricação nacional – caixa com 50 unidades.			
14	01	Cx	Clips niquelado nº 2/0 galvanizados, embalagem			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185– GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

			com 100 unidades.			
15	01	Cx	Clips niquelado nº 4/0 galvanizados, embalagem com 100 unidades			
16	05	Pct	Cola quente de silicone bastão fino 7,5 mm – pacote de 1 kg (aproximadamente 85 unidades por pacote).			
17	90	Pct	Copo descartável 200 ml, pacote contendo 100 unidades			
18	10	Uni	Corretivo líquido a base de água de secagem rápida, atóxico, embalagem com 18 ml a composição deverá conter: acetato de polivinila e dióxido de titânio.			
19	200	Uni	Envelope branco A4, tamanho ofício			
20	10	Rol	Fita adesiva transparente – 45mmx50m – larga			
21	10	Rol	Fita adesiva transparente – 25mmx50m – fina			
22	10	Rol	Fita dupla face			
23	05	Uni	Fita mimosa 5mm x 50m – branca			
24	05	Uni	Fita mimosa 5mm x 50m – vermelha			
25	05	Uni	Fita mimosa 5mm x 50m – azul			
26	05	Uni	Fita mimosa 5mm x 50m – verde			
27	05	Uni	Fita mimosa 5mm x 50m – amarela			
28	05	Uni	Fita mimosa 5mm x 50m – rosa			
29	20	Uni	Fita para presente 3cm x 25 mts			
30	11	Pct	Folha de papel sulfite A4, sendo 02 branca, 03 verdes, 03 amarelas, 03 rosas (pacote com 50 folhas cada)			
31	01	Uni	Funil pequeno de plástico, primeira qualidade, forte, resistente e higiênico.			
32	01	Uni	Funil médio de plástico primeira qualidade, forte, resistente e higiênico.			
33	01	Uni	Funil grande de plástico primeira qualidade, forte, resistente e higiênico.			
34	01	Cx	Lápis preto nº 2 de grafite. Somente 1º linha. Caixa com 50 unidades.			
35	03	Uni	Livro ata pautado com margem 100 folhas.			
36	10	Uni	Livro ponto			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185– GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

37	03	Uni	Molha dedo			
38	04	Cx	Pasta suspensa caixa com 50 unidades			
39	05	Uni	Papel alumínio rolo de 45 cm x 7,5 m			
40	05	Rol	Papel contact transparente			
41	02	Rol	Papel embrulho para presente com 50 metros.			
42	30	Pct	Papel interfolhas 2 dobras, branco, com 1000 folhas			
43	50	Uni	Pasta plástica com elástico, transparente, espessura 10mm .			
44	100	Uni	Pasta arquivo morto de papelão.			
45	10	Cx	Percevejo latonado com 100 unidades.			
46	50	Pct	Prato descartável de plástico – tamanho pequeno – pct c/10 uni			
47	50	Pct	Prato descartável de plástico – tamanho médio – pct c/10 uni			
48	01	Uni	TNT cor amarelo rolo com 50 metros			
49	01	Uni	TNT cor verde rolo com 50 metros			
50	01	Uni	TNT cor vermelho rolo com 50 metros			
51	02	Uni	TNT cor branco rolo com 50 metros			
52	01	Uni	TNT cor azul rolo com 50 metros			
53	01	Uni	TNT cor marrom rolo com 50 metros			
54	10	PC	Touca descartável			
55	10	CX	Folha ofício A4 1° linha branca 210x297 e 75grs por m², pacote com 500 folhas adequada para copiadoras e impressoras em embalagem fechada (caixa com 5 unidades).			
56	03	Rol	Filme Plástico pvc 60x200			
57	10	Cx	Filtro de café descartável			
58	10	Uni	Pasta AZ tamanho Grande			
59	10	Uni	Pasta AZ tamanho Médio			
60	100	Pct	Garfo plástico com 10 unidades.			
61	100	Pct	Colher plástica com 10 unidades.			
62	05	Cx	Sacolas Plásticas 50x60 1000 unidades cada.			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL 003/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(MODELO)

(Nome da Empresa),,
CNPJ nº., sediada em
....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a
presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local),. de de 2021.

NOME, IDENTIFICAÇÃO,
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
ANEXO III**

**Declaração de Emprego de Menores de Idade.
(MODELO)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portadora da carteira de identidade nº. _____ e CPF nº. _____, declara para o fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2021.

NOME, IDENTIFICAÇÃO,
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA

PRESTADOR DO SERVIÇO:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CONTATO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

CIDADE:

CEP:

ESTADO:

CNPJ:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO I

R\$.....

NOME, IDENTIFICAÇÃO e DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(MODELO)**

A empresa, estabelecida na inscrita no CNPJ sob nº, por seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Município de, em de de 2021.

NOME, IDENTIFICAÇÃO,
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
ANEXO VI**

**CREDENCIAMENTO
(MODELO)**

_____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada na _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura de Gramado dos Loureiros/RS, no Pregão Presencial nº 003/2021, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 2021.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

ANEXO VII

Minuta do Contrato

CONTRATO Nº _____

Contratação de empresa especializada para

Pelo presente instrumento deste Contrato, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 94.703.964/0001-40, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Arthur Cereza, brasileiro, casado, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa daqui em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm justo e contratado, entre si, de acordo com o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Pelo presente instrumento, a CONTRATADA se compromete a, nos termos do Edital Pregão Presencial 003/2021, BEM COMO MAPA DE APURAÇÃO DE RESULTADOS E RESPECTIVA PROPOSTA.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1 - O preço a ser pago pelo MUNICÍPIO, referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira será de R\$.,

CLÁUSULA 3 - FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega, mediante apresentação da nota fiscal.

3.2 - Para a efetivação do pagamento, a nota fiscal deverá conter a assinatura do Secretário Municipal responsável pelo recebimento.

3.3 - O pagamento será efetuado por depósito bancário, em conta corrente indicada de titularidade da CONTRATADA, ficando as tarifas bancárias, se houver, por conta do fornecedor.

CLÁUSULA 4 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará até a entrega de todo o objeto.

CLÁUSULA 5 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - As despesas decorrentes da execução da presente correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ou seja **1102 – Secretaria Municipal Bem Estar e Assistência Social; 348-339030000000 – Manutenção Sec. Assistência Social; 2183 – Aquisição de material expediente;**

CLÁUSULA 6 - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185 – GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

6.2 - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA 7 - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 8 - DA RESCISÃO

8.1 - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 12 - SANÇÕES E MULTAS

9.1 - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

a) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

b) Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do total do contrato.

c) Multa 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega, limitado este a 2 (dois) dias, após o qual será considerado inexecução contratual parcial;

d) Multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, limitado a 5 (cinco) dias de atraso na entrega e/ou pelo descumprimento de cláusula deste Edital ou norma de legislação pertinente, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

e) Multa de 10 % (dez) no caso de inexecução total do contrato, resultante de período superior a 5 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto, ou não respeitar o prazo para substituição fixado pela Comissão de recebimento, conforme Item 10.3 destas Normas Gerais, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

9.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante integral (valor total) do contrato. As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 1 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185– GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com

9.4 - As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 10 - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

CLÁUSULA 11 - RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber.

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, sem que sejam obrigados a responder por ônus ou prejuízos resultantes.

c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.2 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

11.3 - Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar prevista na cláusula

11.4 - O Contrato a ser firmado com o (s) licitante (s) vencedor (es), terá vigência até a entrega de todo o material licitado.

CLÁUSULA 12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Será competente para dirimir controvérsias o Foro da Comarca de Nonoai - RS, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Gramado dos Loureiros, _____, de _____ de _____

MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS
Contratante

Contratada

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

AVENIDA JOSÉ PEDRO LOUREIRO DE MELO, 1070

FONE: (0xx54) 991445675 ou 991450185– GRAMADO DOS LOUREIROS – RS

E-mail: pmgl.planejamento@gmail.com